



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 21 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desse Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para subsidiar o evento denominado **"Festival do Cuscuz de Padre Viegas"** em nossa Cidade, em apoio à Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, entidade organizadora da festividade.

A entidade beneficiária é reconhecida como de utilidade pública e possui expertise necessária para organização do evento, que já se tornou tradição naquela comunidade.

O evento serve, inclusive, como demonstração da diversidade cultural e da cultura gastronômica do nosso Município, sendo que o cuscuz de Padre Viegas já foi reconhecido como patrimônio imaterial de nossa Cidade, realizado desde o ano de 2012.

Sendo o único evento a promover essa delícia culinária, o festival do cuscuz tem atraído visitantes à comunidade de Padre Viegas e promovido o turismo em nosso Município, constando a festividade em nosso calendário oficial de eventos.

Certos que Vossas Excelências contribuirão com a produção legislativa sobre o tema, confiamos na aprovação da matéria e no sucesso do evento.

Cordialmente,

CELSO COTA
NETO:25619551172

Depoimento emitido em 02/10/2023 às 14:05:11Z
Data de emissão: 02/10/2023 às 14:05:11Z
Assinatura: 25619551172
Assinatura: 25619551172
Data: 2023.09.21 14:05:11Z

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 10 / 2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo nº 120

EM 21/09/23/15:18

PROJETO DE LEI Nº 120/2023.

Joicy Lima

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade *Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas para realização do tradicional Festival do Cuscuz no distrito de Padre Viegas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade *Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus*, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do Festival do Cuscuz de Padre Viegas.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.435/2023.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02/10/2023

Presidente Secretário